PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-1131

LEI Nº 1800/2007

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO ART. 2º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1752/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 1752/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** - [...]

I– Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta) por cento do orçamento fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi, 21 de setembro de 2007.

Arlindo Barbosa Neto
Prefeito Municipal